



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PAUTA DA SESSÃO

Sessão Extraordinária

Sessão Nº: 653

Data: 03/09/2025 16:30

EXPEDIENTE

TEXTO INICIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO - 11/2025 - VER. FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO

A **Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O artigo 39 e o inciso I do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.165, de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 39. A eleição da Mesa Diretora para o 1º Biênio ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, e para o 2º Biênio ocorrerá a critério da maioria dos Vereadores, cuja data será definida por proposição que tramitará em regime de urgência, na forma prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 192 c/c art. 194 e seus parágrafos deste Regimento Interno, devendo, **ocorrer até no segundo ano da Legislatura.***

Art. 40. A eleição da Mesa Diretora ou para preenchimento de qualquer vaga far-se-á por escrutínio secreto e maioria simples de votos, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - Presença da maioria simples dos Vereadores;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, 01 de Setembro de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N.º 011/2025 NO QUAL "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL N.º 1165, DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 11/2025 PROJETO DE RESOLUÇÃO - VER. FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO

A **Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O artigo 39 e o inciso I do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.165, de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 39. A eleição da Mesa Diretora para o 1º Biênio ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, e para o 2º Biênio ocorrerá a critério da maioria dos Vereadores, cuja data será definida por proposição que tramitará em regime de urgência, na forma prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 192 c/c art. 194 e seus parágrafos deste Regimento Interno, devendo, **ocorrer até no segundo ano da Legislatura.***

Art. 40. A eleição da Mesa Diretora ou para preenchimento de qualquer vaga far-se-á por escrutínio secreto e maioria simples de votos, observadas as seguintes exigências e



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

formalidades:

I - Presença da maioria simples dos Vereadores;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, 01 de Setembro de 2025.